

EDITAL Nº 91/2018/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 26 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.014849/2018-41

DOCUMENTO SEI Nº 0299329

O DIRETOR- GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da **DIRETORIA DE ENSINO**, e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** o Edital de seleção para **O PROGRAMA DE MONITORIA (PROMON) - 2018.2** do *Campus* Porto Velho Calama, destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Graduação com prioridade para os alunos em condições de vulnerabilidade socioeconômicas a ser realizado conforme disposto neste edital. Este Edital encontra-se em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 056/CONSUP/IFRO de 11 de dezembro de 2014, RESOLUÇÃO Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018 e INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2018/REIT - PROEN/REIT.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo a seleção de monitores visando promover o acompanhamento e instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos e outras formas de apoio colaborativo, de modo que não se confunde com estágio.

1.2 A finalidade da monitoria consta do fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem integrado aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos e modalidades de ensino do IFRO, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Bolsas de Monitoria ao Estudante – PROMOM propõe a inserção de estudantes em atividades de educação realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas. O programa visa promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação nas atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem com foco prioritário no atendimento dos estudantes com dificuldades de aprendizagem.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1 Os recursos destinados a este Edital serão provenientes do orçamento do IFRO *Campus* Porto Velho Calama, referentes às atividades do Programa de Atenção à saúde e apoio ao ensino, pesquisa e extensão – PROSAPEX, especificamente para ações de acompanhamento e suporte ao ensino, até o limite de R\$ 25.000,00.

3.2 Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas, conforme o Quadro a seguir:

Modalidade	Disciplinas	Nº de Vagas	Nº de Parcelas	Valor Mensal
Cursos Técnicos Integrados	Matemática	09	5	200,00
	Português	09		
	Física	07		
Cursos de Graduação	Cálculo	05		
-	Total	25		

3.3 As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade de ensino ou Programa da Assistência Estudantil (REPAE).

3.4 Os discentes contemplados receberão o valor de R\$ 200,00. O recurso será disponibilizado diretamente na conta bancária do aluno.

3.5 O período de vigência será de **agosto a dezembro de 2018**, totalizando 05 parcelas do auxílio, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

3.6 Nos meses com períodos não letivos, o pagamento do auxílio será concedido em valores proporcionais aos dias de aula.

3.7 Os discentes contemplados serão atendidos conforme os requisitos constantes no presente edital, limitando-se ao empenho do total de recursos disponíveis.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Para concorrer as vagas deste Edital os alunos deverão apresentar desempenho na disciplina pretendida, com comprovação por meio do Histórico Escolar, com média anual ou semestral igual ou superior a 70 no último ano em que cursou a disciplina na qual pretende atuar como monitor.

4.2 Para os estudantes dos cursos de graduação que desejarem atuar como monitores no Ensino Médio Integrado além do Histórico Escolar da Graduação deverão apresentar o Histórico do Ensino Médio.

4.3 Os estudantes que não tiverem média anual ou semestral, igual ou superior a 70 serão imediatamente desclassificados.

4.4 Além dos critérios acima descritos, a classificação dos estudantes obedecerá aos critérios abaixo descritos:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1.	Alunos beneficiários dos Programas da Assistência Estudantil do campus.	50
2.	Alunos em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus.	30
3.	Avaliação do Histórico Escolar	100
4.	Desempenho na avaliação escrita.	100

4.5 Para atribuição da pontuação de desempenho na avaliação escrita, os estudantes deverão obter nota igual ou superior a 70 pontos, caso não alcancem a média serão desclassificados do programa.

4.6 Os alunos não beneficiários e/ou em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus deverão apresentar a documentação descrita no (ANEXO II) deste Edital e terão a pontuação atribuída considerando as informações das notas dos alunos já atendidos ou que estão em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus, conforme item 4.4 deste Edital.

4.7 Para análise da vulnerabilidade socioeconômica dos estudantes serão avaliados os critérios adotados pelo Edital N°. 4, de 05 de fevereiro de 2018 que tratou sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP considerando a base de dados já existente.

4.8 A lista de classificados será divulgada por ordem decrescente de pontuação

4.9 Em caso de empate, será considerado o aluno que apresentar maior pontuação na Avaliação Escrita, conforme item 6.7 deste Edital.

4.10 Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

4.11 Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- Prestar informações falsas no formulário.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Estar devidamente matriculado no IFRO a partir do 2º ano para os cursos Integrados e 2º semestre para os cursos de Graduação, no período que pretende a concessão da bolsa.

Ter disponibilidade para atuar no Programa de Monitoria aos sábados no período de vigência deste edital.

5.2 Preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO I), apresentando cópia do RG e CPF;

5.3 Apresentar Histórico Escolar (retirar na Direção de Ensino);

5.4 Apresentar DECLARAÇÃO de nada consta do DEPAE, comprovando não possuir ocorrência disciplinar grave nos últimos 12 meses. Ocorrências disciplinares média ou leve não constitui impeditivo para a inscrição.

5.5 Caso o estudante seja menor de idade, a Ficha de Inscrição deverá ser assinada pelos pais e/ou responsáveis;

5.6 Apresentar a documentação, conforme (ANEXO II), caso não sejam atendidos e/ou estejam em situação de cadastro reserva nos Programas da Assistência Estudantil do campus;

5.7 Os documentos deverão ser entregues na Direção de Ensino, durante o período indicado no cronograma deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção constará das seguintes etapas:

a) Análise da situação de vulnerabilidade do estudante conforme item 4.4 deste Edital.

b) Análise do desempenho do aluno na disciplina pretendida, através do Histórico Escolar, sendo de caráter eliminatório na fase inicial.

c) Para os estudantes dos cursos de graduação que desejarem atuar como monitores no Ensino Médio Integrado além do Histórico Escolar da Graduação deverão apresentar o Histórico do Ensino Médio.

d) Os estudantes que não tiverem média anual ou semestral, igual ou superior a 70 serão imediatamente desclassificados.

e) Os conteúdos da Avaliação Escrita, serão divulgados no momento da inscrição.

f) Serão considerados classificados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 na avaliação escrita.

g) Os candidatos inscritos na seleção do Programa de Monitoria terão sua pontuação final calculada de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO FINAL = Média anual ou média semestral na disciplina + Avaliação Escrita + Pontuação do Critério de Vulnerabilidade, sendo a pontuação máxima 150 (cento e cinquenta pontos).

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

7.1 Participar da Capacitação de Monitores ofertada pela Comissão Permanente de Monitoria;

7.2 Participar das reuniões convocadas pela Comissão Permanente de Monitoria;

7.3 Planejar, com o professor orientador, suas atividades de Monitoria, por meio do Plano de Atividades de Monitoria;

7.4 Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;

7.5 Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;

7.6 Fazer avaliações conforme previstas no regulamento do Programa de Monitoria;

7.7 Elaborar, com orientação do professor, relatórios parciais e finais das atividades de monitoria desenvolvidas;

7.8 Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e em caso de desistência, apresentar ao professor;

7.9 Aplicar os planos elaborados com seu orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, em consonância com o Programa de Monitoria do Campus Porto Velho Calama.

7.10 É vedado ao aluno monitor:

- a) Corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;
- b) Substituir o professor em sala de aula;
- c) Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;
- d) Fazer trabalho de responsabilidade dos estudantes;
- e) Divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados;
- f) Deixar de atender a restrições ou de cumprir instruções regulares do orientador;
- g) Abandonar as atividades de Monitoria sem justificativa aceita pelo orientador, sob pena de não poder inscrever-se novamente no Programa.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência será de agosto à dezembro de 2018, totalizando 05 parcelas de auxílio.

8.2 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, portanto, o aluno contemplado deverá apresentar cópia dos dados bancários (número da conta corrente, agência, operação/variação, no ato da assinatura do Termo de Compromisso).

9. DOS RECURSOS

9.1 É assegurado, após a divulgação de cada etapa, pedido de recurso (ANEXO III), que deverá ser protocolado conforme cronograma deste edital e encaminhado à Direção de Ensino.

9.2 Os formulários de recurso deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos e serão dirigidos à Comissão Permanente de Monitoria, responsável pelo processo de seleção do PROMON.

9.3 O resultado dos recursos serão divulgados juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 25 (vinte e cinco) vagas, distribuídas por disciplinas. Os alunos classificados comporão um cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a vigência deste Edital.

11. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das etapas previstas neste edital, o estudante estará apto ao exercício da monitoria e recebimento do auxílio oferecido.

11.2 Caso o aluno seja menor de 18 anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado por seus pais ou responsável legal.

11.3 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a) Poupança
- b) Com mais de um titular ou;
- c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

12. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	27.07.2018	
Período de Inscrição	30.07 à 03.08.2018	
Homologação das Inscrições	06.08.2018	

Avaliação Escrita	07.08.2018	Direção de Ensino
Resultado Preliminar	08.08.2018	
Apresentação de Recursos	09.08.2018	
Resultado dos Recursos e Resultado Final	10.08.2018	
Assinatura do Termo de Compromisso	13.08.2018 à 16.08.2018	

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e seu responsável legal.

13.2 O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo de sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, além da responsabilidade penal imputada ao autor da fraude ou falsificação;

13.3 O acompanhamento do edital, avisos, comunicados e cronograma referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante e de seu responsável legal.

13.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Monitoria, juntamente com a Direção de Ensino e/ou Direção Geral do *Campus* Porto Velho Calama;

13.5 Este edital fica sujeito a alterações que poderão ser divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 27/07/2018, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299329** e o código CRC **C5F14E63**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 91/2018/PVCAL - CGAB/IFRO

Link de acesso SEI (0299348)